



APROVADO SEM EMENDA

Data 21 / 01 / 26

Nayara  
PRESIDENTE

Waj  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Nova Russas  
Av. Luís Paulo Mendes, Nº 41, Universidade - Nova Russas-CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Institui a “COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviços de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município de Nova Russas/CE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legalmente previstas no ordenamento jurídico aplicável, em especial o art. 32, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE, faz saber que o Plenário aprovou e ora é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Russas/CE a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviços de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse desta municipalidade.

**§ Único** - As pessoas homenageadas poderão ostentar o título de “Comendador do Mérito Legislativo” do Município de Nova Russas/CE.

**Art. 2º** - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Os homenageados serão indicados em número de 2 (dois) pela Mesa Diretora, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

**§ 1º** - Os nomes deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara no decorrer



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luís Paulo Mendes, Nº 41, Universidade - Nova Russas-CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

do ano legislativo.

**§ 2º** - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de reconhecida conduta pública ilibada.

**Art. 4º** - A honraria de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

**§ Único** – Transcorridos 2 (dois) anos após a atribuição da honraria e não havendo qualquer manifestação da parte do homenageado, será a mesma considerada extinta.

**Art. 5º** - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 05 de janeiro de 2026.**

  
**Vereadora MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA**  
**Presidente da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS/CE – Biênio 2025/2026**

  
**Vereador IDELFONSO DE SOUSA FILHO**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS/CE – Biênio 2025/2026**



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Av. Luís Paulo Mendes, Nº 41, Universidade - Nova Russas-CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Vereadora **MARIA DALVA DE ABREU FARIAS**

**1ª Secretaria da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS/CE – Biênio 2025/2026**

Vereadora **CAMILLY ALVES DE LIMA**

**2ª Secretaria da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS/CE – Biênio 2025/2026**